PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 542, DE 25 DE MAIO DE 1.964.

O Senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei, ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal o próximo dia 28 (vinte e oito) do corrente mês, quinta-feira, "Corpus Christi", santificado pela IGREJA CATÓLICA.

§ 1º - Em observância a êste decreto o comércio e - indústria locais, deverão cerrar suas portas.

§ 2º - Fica dispensada desta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionar fora do horário regulamentar.

Artigo 2º - Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em lei.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 25 (vinte e cinco) de maio de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.